

CARACTERIZAÇÃO DO USO DE EXPLOSIVOS COMO AÇÃO DE TERROR PER SE: UMA ANÁLISE A PARTIR DOS ROUBOS A BANCOS NO BRASIL

CHARACTERIZATION OF THE USE OF EXPLOSIVES AS AN ACT OF TERROR PER SE: AN ANALYSIS BASED ON BANK ROBBERIES IN BRAZIL

Maxon do Nascimento Souza¹
Bruno de Almeida Camurça Mendes²
David Marques Soares³
Paulo Victor Andrade Sales⁴
Vinicius Camporezi Dias⁵

RESUMO: O cenário da criminalidade brasileira tem assistido à transformação de roubos a bancos em operações de alta complexidade, que incluem o domínio temporário de cidades e o uso estratégico de explosivos. Diante dessa evolução, o artigo propõe-se a investigar se o emprego de explosivos pelo crime organizado nesses contextos pode ser caracterizado, *per se*, como um ato de terrorismo. Para tanto, adota uma metodologia qualitativa de revisão bibliográfica e documental, analisando criticamente três estudos fundamentais que abordam a dimensão territorial, organizacional e performática desses crimes. O objetivo central é analisar a função dos explosivos para além da mera instrumentalidade, interpretando-o como elemento nuclear de uma estratégia de terror voltada à dominação psicológica e à desestabilização da ordem pública. Conclui-se que a violência espetacular e calculada visa principalmente gerar medo coletivo e transmitir uma mensagem de desafio ao Estado, aproximando-se, em sua lógica, de atos terroristas.

1

Palavras-chave: Explosivos. Terror. Roubos a bancos. Domínio de cidades. Violência.

ABSTRACT: This article aims to analyze the use of explosives in bank robberies in Brazil, characterizing it as an act of terror per se. Based on ethnographic research and a literature review, it discusses how the use of explosive devices not only aims at the theft of valuables, but also generates panic, subjugates populations, and affects the feeling of security, thus constituting a form of terror. The data were based on scientific articles and field reports that describe the evolution of bank robberies, the actions of specialized gangs, and the social impact of these actions. It concludes that the use of explosives in these occurrences transcends the economic objective, assuming a terrorist dimension by instrumentalizing fear and destabilizing public order.

Keywords: Explosives. Terror. Bank robberies. City control. Violence.

¹Cadete QPEPM da Polícia Militar do Amazonas. Especialista em Direito Penal e Processo Penal da Universidade Candido Mendes (PPGDPPP/UCMRJ). Bacharel em Direito pelo Centro Universitário de Ensino Superior do Amazonas (CIESA/AM). Bacharelado em Segurança Pública e do Cidadão pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA/AM).

²Cadete QPEPM da Polícia Militar do Amazonas. Especialista em Direito. Bacharelado em Segurança Pública e do Cidadão (UEA).

³Cadete QPEPM da Polícia Militar do Amazonas. Especialista em Direito. Bacharelado em Segurança Pública e do Cidadão (UEA).

⁴ Major da Polícia Militar do Amazonas. MESTRANDO em SEGURANÇA PÚBLICA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS pela Universidade do Estado do Amazonas.

⁵ Cadete QPEPM da Polícia Militar do Amazonas. Especialista em Direito. Bacharelado em Segurança Pública e do Cidadão (UEA).

1 INTRODUÇÃO

O cenário criminal brasileiro tem presenciado uma transformação significativa nas modalidades de crimes patrimoniais, com destaque para a evolução dos roubos a instituições financeiras. O que antes era caracterizado por ações discretas e focadas na subtração de valores, transformou-se em operações complexas que envolvem o domínio territorial temporário de cidades inteiras (Ostronoff, 2023).

Desta feita, a pergunta *Polaris* dessa pesquisa é: O Uso de explosivos no contexto do crime organizado, em operações de assalto a bancos, pode ser caracterizado como um ato de terrorismo *per si*?

Com tal pergunta em mente, este artigo tem como objetivo principal analisar especificamente o uso de explosivos nessas operações, caracterizando-o não como mero instrumento para abertura de cofres, mas como elemento central de uma estratégia de terror. Os objetivos específicos são: Demonstrar a evolução do roubo a bancos e o posterior uso de explosivos, Descrever a adequação dos explosivos em técnicas terroristas e como instrumento de impacto social e por fim Analisar a resposta estatal ao uso de explosivos.

A pesquisa baseia-se em três textos fundamentais: o artigo de Ostronoff (2023) sobre domínio de cidades e guerra assimétrica, que traz extenso trabalho de campo realizado no

Paraná e São Paulo; o artigo de Cruz, Cardoso e Sousa (2022) sobre o "novo cangaço" e sua relação com o crime organizado; e o artigo de Aquino (2020) que discute violência e performance nesses assaltos a partir de entrevistas com protagonistas dessas ações. A partir dessas fontes, busca-se compreender como a utilização de explosivos se tornou uma ferramenta de dominação psicológica e controle territorial.

O conceito de terror aqui empregado refere-se à instrumentalização do medo como mecanismo de subjogação e desestabilização social. Conforme demonstram os casos analisados, as explosões não servem apenas para vencer barreiras físicas, mas constituem performances calculadas de violência que afetam profundamente a percepção de segurança e a normalidade do cotidiano. O artigo está organizado em quatro seções principais que exploram desde a evolução histórica dessas práticas até seus desdobramentos sociais e políticos.

2. METODOLOGIA

Esta pesquisa adota uma abordagem qualitativa de caráter exploratório e analítico, adequada à compreensão profunda de fenômenos sociais complexos. O estudo estrutura-se

como uma pesquisa bibliográfica e documental, baseando-se na análise crítica de fontes secundárias especializadas.

O *corpus* de análise foi constituído por três obras fundamentais, que oferecem perspectivas complementares e empiricamente fundamentadas sobre a evolução do crime organizado e a natureza dos assaltos a bancos: i) o artigo de Ostronoff (2023), que, a partir de extenso trabalho de campo, analisa a tática de domínio territorial de cidades; ii) o estudo de Cruz, Cardoso e Sousa (2022) sobre o fenômeno do "novo cangaço" e sua integração com o crime organizado; e iii) a investigação de Aquino (2020), que discute a dimensão performática da violência nestes crimes a partir de entrevistas com seus protagonistas.

A análise do material segue uma dupla orientação: dedutiva e dialética. Parte-se de conceitos gerais, como terror, violência espetacular e controle social, para examinar sua manifestação concreta nos casos e dinâmicas descritos pelas fontes. Simultaneamente, adota-se uma lógica dialética, confrontando as interpretações que enquadram o uso de explosivos como mero instrumento patrimonial com aquelas que nele veem uma estratégia de terror, buscando superar essa contradição em uma síntese interpretativa fundamentada.

Dada a natureza exclusivamente documental da investigação, que não envolveu coleta de dados diretamente com seres humanos, as considerações éticas restringem-se ao rigor na citação, à fidelidade na interpretação das fontes e ao respeito aos direitos autorais.

Outrossim, referencial bibliográfico adotado pela pesquisa foi reunido com auxílio da ferramenta de pesquisa *Google Acadêmico*, *Scopus* e *SciELO* que ajudaram na coleta de referencial atual e relevante. As fontes acessadas pela internet, citadas e referenciadas no artigo, estão disponíveis conforme os respectivos links apresentados na listagem referencial

3. A EVOLUÇÃO DOS ROUBOS A BANCOS E A INCORPORAÇÃO DE EXPLOSIVOS

A atuação de grupos criminosos de roubo a banco comumente ocupa espaço na imprensa enfatizando a fragilidade do policiamento e da segurança tanto em grandes quanto em pequenas municipalidades. O pânico e a quebra da ordem causados pela ousadia dos criminosos, devido ao uso de explosivos e de armamento “pesado”, ganham a atenção midiática e exigem do sistema de segurança pública providências imediatas a fim de dar uma resposta à sociedade (Aquino, 2020).

As atividades policiais voltadas para atendimento de situações dessa natureza, devido ao elevado clamor público gerado, são de relevante visibilidade e interesse social e isto fomenta

discussões institucionais acerca dos métodos e técnicas empregadas pelas forças públicas na tentativa de solucionar ou como atender tais tipos de evento, os quais não correspondem a uma atividade rotineira de policiamento ostensivo

Até mesmo dentro da práxis criminosa o ato de roubar instituições financeiras é um fenômeno performático que garante aos seus operadores uma visualização singular dentro do contexto criminoso que transcende o cotidiano criminoso e perpassa para o campo social conforme Aquino (2020, p 616):

Se assaltantes que atuam contra instituições financeiras quase sempre são considerados parte de uma espécie de “elite do crime” dentro e fora das prisões, minhas conversas informais e entrevistas com participantes de assaltos mais inventivos, com abordagens baseadas em astúcia e discrição, durante os anos 2000, indicavam que esses homens se viam como uma “elite da elite”, mantendo uma visão pejorativa dos participantes das ações mais truculentas e espalhafatosas — termos como “açougueiros” e “pistoleiros”² costumavam ser utilizados em referência aos protagonistas de tais ocorrências. Apesar de certo estigma que ainda recai no universo social dos assaltos sobre aqueles que atuam com base na “violência ostensiva”, nesta década têm aumentado substancialmente a quantidade desses assaltos.

A trajetória dos roubos a bancos no Brasil apresenta uma nítida evolução tecnológica e operacional. Conforme detalha Ostronoff (2023), os primeiros roubos caracterizavam-se por serem "abertos" ou por sequestro do gerente/tesoureiro, onde a ação dentro da agência era discreta e dificilmente se acionava a polícia pelo receio de comprometer a integridade dos reféns. Essa modalidade foi seguida pelos roubos de "maçarico", também conhecidos por "corte", que consistiam em abrir cofres de caixas eletrônicos utilizando furadeiras, serras e maçaricos, demandando considerável habilidade técnica dos executores. Dessa forma:

Com o avanço do conhecimento dos criminosos sobre os explosivos, começa-se a explodir os cofres das agências bancárias, não somente caixa eletrônicos ou carros fortes. Veículos leves são usados para chegada e fuga dos criminosos, o armamento utilizado é composto por pistolas, escopeta calibre 12, carabinas e fuzis .556 e .762. Os ataques são realizados em cidades menores (Ostronoff, 2023, 3)

O emprego de explosivos representa um marco nessa evolução. Segundo o entrevistado 8 de Ostronoff (2023, p. 3), capitão do BOPE da PM/PR e especialista em explosivos, "onde se fazia um roubo com a técnica de cortes, realizava-se quatro com a nova técnica". Esta inovação trouxe consigo uma organização mais sofisticada, planejamento detalhado e utilização de armamento de maior calibre. A tática desses roubos já apresentava semelhanças com o que posteriormente seria caracterizado como domínio de cidades, ainda que em escala reduzida.

A figura do "explosivista" emerge como elemento crucial nesse novo paradigma. Conforme relata Ostronoff (2023, p. 7), este profissional atua similarmente a um freelancer, sendo contratado para ações específicas, com pouca oferta no mercado ilegal. O entrevistado 20,

egresso do sistema penitenciário, afirma que "explosivista é difícil de encontrar, teve um caso no Paraná que morreu um explosivista e diminuiu o número de roubos a caixas eletrônicos". Esta escassez confere a esses especialistas valor estratégico nas operações criminosas.

A aquisição dos explosivos também revela uma complexa rede logística. Inicialmente, conforme Aquino (2020, p. 4), as emulsões explosivas eram furtadas de barracões de construtoras ou adquiridas ilegalmente em depósitos do Exército brasileiro. Com o aumento da demanda, montaram-se fábricas clandestinas no Nordeste, atendendo clientes em todas as regiões do país. Esta profissionalização do fornecimento indica a consolidação de um mercado ilegal especializado.

A região de Campinas, São Paulo, destaca-se como importante polo de desenvolvimento dessa modalidade criminosa. Conforme Ostronoff (2023, p. 8), os dois primeiros grandes assaltos considerados a gênese do domínio de cidades aconteceram em Campinas: um na Samsung e outro no Magazine Luiza. O entrevistado 19, egresso do sistema penitenciário, afirma que "a região de Campinas foi um grande exportador desse tipo de crime", evidenciando o caráter difusor dessa localidade.

3. O USO DE EXPLOSIVOS COMO INSTRUMENTO DE TERROR

5

Os explosivos permanecem como a "arma de escolha" predominante para grupos terroristas em todo o mundo, devido à sua relação custo-benefício e acessibilidade. Diferente de armamentos sofisticados que exigem treinamento militar extensivo, os Dispositivos Explosivos Improvisados (IEDs) podem ser fabricados com materiais de uso doméstico ou industrial, permitindo que atores não estatais desafiem a assimetria de poder contra forças de segurança estatais. Segundo Hoffman (2006), a onipresença dos explosivos se deve à sua capacidade de causar destruição dramática e imediata, capturando instantaneamente a atenção pública e política, o que é um objetivo central da lógica terrorista.

Pensando nisso, Nacos (2016) argumenta que os explosivos são ferramentas ideais para a "comunicação violenta", pois a devastação visual que produzem garante a cobertura da mídia de massa, amplificando a mensagem do grupo terrorista muito além do local da explosão. O impacto do uso de explosivos transcende a letalidade física; seu objetivo primário é a disseminação do medo psicológico em larga escala. A natureza indiscriminada de um atentado a bomba em locais públicos, como mercados, transportes ou praças, cria uma atmosfera de ansiedade generalizada, onde a população civil sente que nenhum lugar é seguro

Além disso, Pape (2005) destaca que o terrorismo suicida não é apenas um ato de fanatismo, mas uma estratégia coercitiva calculada, projetada para infligir punição máxima e forçar democracias a fazerem concessões territoriais ou políticas, sendo estatisticamente mais letal do que outras formas de ataque. A evolução tática do uso de explosivos encontrou sua forma mais letal no terrorismo suicida. Ao transformar o próprio corpo do perpetrador no sistema de guiagem e detonação, os grupos terroristas conseguem contornar medidas de segurança convencionais e atingir alvos de alto valor com precisão devastadora.

Assim, o uso de explosivos contra a infraestrutura crítica e "alvos fáceis" (soft targets) impõe custos econômicos e sociais severos às nações afetadas. A simples ameaça de uma bomba pode paralisar sistemas de transporte e comércio, exigindo investimentos massivos em aparatos de segurança defensiva. Wilkinson (2011) observa que as sociedades democráticas modernas são inerentemente vulneráveis a esse tipo de ataque devido à sua abertura e à densidade de suas redes urbanas, tornando a prevenção total de atentados a bomba um desafio quase impossível para os serviços de inteligência

A utilização de explosivos nos assaltos a bancos transcende em muito sua função instrumental de abertura de cofres. Conforme demonstra Aquino (2020, p. 627), os assaltantes utilizam a violência de forma performática, buscando "dominar todos os sentidos de quem assiste um assalto desse". O impacto sonoro das explosões combinado com rajadas de armas automáticas cria um cenário de guerra que paralisa as vítimas e a população em geral. Esta estratégia calculada transforma o assalto em um espetáculo de terror que vai além do objetivo financeiro imediato.

Os relatos de Aquino (2020, p. 628) com participantes dessas ações revelam uma consciência aguda do efeito psicológico produzido. O interlocutor Laurindo descreve: "Tem que ter a arma e o carro para impactar no visual, tem que ter barulho de tiro às vezes para impactar no sonoro [...] a gente tem que mostrar que é parada é séria, entrando na mente por todos os sentidos". Esta fala explicita a intencionalidade do uso do terror como ferramenta de dominação momentânea, onde a violência é coreografada para maximizar seu impacto psicológico.

Ostronoff (2023, p. 14) analisa este fenômeno através da lente weberiana do monopólio estatal da violência, argumentando que o domínio de cidades representa uma ameaça interna que desafia diretamente o Estado. Ao usar violência ilegítima de forma espetacular, essas quadrilhas não apenas subtraem valores, mas contestam simbolicamente a autoridade estatal.

O controle temporário de territórios urbanos configura uma afronta direta ao conceito de soberania territorial e à capacidade do Estado de proteger seus cidadãos.

A dimensão performática dessas ações é ainda amplificada pela cobertura midiática. Conforme observa Aquino (2020, p. 630), as veiculações jornalísticas, ainda que de modo "denunciatório" e "acusatório", acabam por fortalecer a eficácia simbólica das performances violentas. A divulgação desses episódios alimenta o ciclo de medo e contribui para a construção de uma aura de invencibilidade em torno dessas quadrilhas, que se aproveitam da reverberação midiática para amplificar seu poder de intimidação.

O conceito de "violência difusa" desenvolvido por Barreira (2013) aplica-se particularmente bem a estas ocorrências. A violência desprendida transborda noções de equivalência social, atingindo indiscriminadamente todos que se encontram no território dominado. Esta característica de imprevisibilidade e falta de seletividade constitui elemento central da estratégia de terror empregada, onde o medo se espalha de forma contagiosa pela população.

A análise de Misse (2016) sobre a violência como performance normativa e acusatorial ajuda a compreender o caráter comunicativo dessas ações. Ao realizarem investidas tão espetaculares, os assaltantes não apenas cometem crimes, mas emitem uma mensagem clara de desafio ao Estado e suas instituições. Esta dimensão comunicativa transforma o assalto em um ato político de contestação pela violência.

Os depoimentos coletados por Ostronoff (2023, p. 10) reforçam esta interpretação. O entrevistado II, promotor de justiça, afirma que nessas ações "fica escancarado a intenção e ânimo de enfrentamento com o Estado". Esta constatação sugere que o componente simbólico do desafio ao poder estatal é tão importante quanto o objetivo financeiro, caracterizando uma forma de terrorismo criminal que instrumentaliza o medo como ferramenta de poder.

A sofisticação técnica observada no uso de explosivos também contribui para o efeito terrorista. Conforme descreve Ostronoff (2023, p. 6), em Guarapuava os criminosos começaram a usar explosivos "como subterfúgio para atrasar os policiais... se vai remover explosivo aciona esquadrão antibomba. Não tem como o esquadrão que vai combater o domínio de cidades passar pelo explosivo, tem que esperar o especialista chegar". Esta tática demonstra um uso estratégico dos explosivos não apenas como ferramenta, mas como instrumento de guerra psicológica.

A combinação entre violência real e violência simbólica nestas ações configura o que Aquino (2020, p. 630) identifica como "eficácia simbólica" no sentido proposto por Lévi-Strauss.

Ao associar seu poder de fogo a performances cuidadosamente elaboradas, essas quadrilhas conseguem produzir efeitos desproporcionais em relação aos meios empregados, amplificando seu poder de intimidação e consolidando uma imagem de onipotência criminosa.

4. IMPACTOS SOCIAIS E RESPOSTAS DO ESTADO

Os impactos sociais dos assaltos com explosivos estendem-se muito além das perdas materiais imediatas. Cruz et al. (2022, p. 21) destacam que a sensação de insegurança e o medo alteram profundamente a rotina dos moradores das cidades atingidas. Conforme relatam Silva e Oliveira (2021, apud Cruz et al. 2022, p. 21):

Sendo assim, o medo do crime impõe custos adicionais às vítimas, uma vez que estas desenvolvem um comportamento protetor para evitar a vitimização, por exemplo, se privando de consumir determinados produtos ou se privando de sua liberdade para realizar certas atividades e frequentar determinados locais.

Aquino (2020, p. 621) observa que os bancos têm respondido a essa modalidade criminosa reduzindo a quantidade de agências no interior do país, o que impacta a economia dos municípios e causa prejuízos à população, obrigada a se deslocar para cidades vizinhas para realizar transações bancárias. Em alguns casos extremos, agências são completamente fechadas nas cidades que foram alvo dos assaltos violentos, representando o pior reflexo para os usuários que dependem desses serviços essenciais.

Do ponto de vista da segurança pública, Ostronoff (2023, p. 15) descreve como as polícias militares estaduais têm respondido através de simulações de ataques às cidades consideradas possíveis alvos. Estas ações assemelham-se ao conceito de guerra assimétrica de Graham (2016), onde os conflitos característicos do capitalismo atual estão espalhados no espaço urbano, sem distinção clara entre inimigo e cidadãos. O entrevistado 4, oficial do BOPE da PM/PR, explica que esses simulados visam "colocar uma pulga atrás da orelha de quem vai fazer o crime", funcionando como dissuasão psicológica Ostronoff (2023, p. 15).

Bettini (2020, p. 30), afirma com relação a evolução da técnica policial:

O monstro cresceu e estava armado. E estava armado não com as "velhas garruchas" dos pioneiros que colonizaram o noroeste paranaense; estava armado com armas de guerra. E guerra não se vence sem inteligência. Foi aí que as equipes de operações e da base (de Inteligência) se uniram. Houve uma verdadeira fusão entre equipes distintas, cada uma com sua especialidade, mas agora trabalhando em estreita integração e de maneira cooperativa e sinérgica.

No âmbito legislativo, Cruz et al. (2022, p. 19) destacam a Lei 13.654/2018, que alterou o Código Penal para majorar as penas dos crimes de furto e roubo quando envolvam explosivos, além de estabelecer a obrigatoriedade de instalação de mecanismos de inutilização de cédulas

nos caixas eletrônicos. Esta inovação legal representa o reconhecimento formal da gravidade específica dessas ocorrências e a necessidade de instrumentos jurídicos especializados para enfrentá-las.

Paradoxalmente, conforme observa Ostronoff (2023, p. 16), a resposta mais eficaz tem partido das empresas privadas de segurança, não do Estado. O entrevistado 1 afirma que "as empresas estão investindo muito onde o dinheiro tá guardado, se eles fizeram alguma coisa o dinheiro é destruído". Esta constatação evidencia as "zonas cinzentas" entre público e privado na segurança e o enfraquecimento do monopólio estatal da violência, onde atores privados assumem funções tradicionalmente estatais.

Ostronoff (2023, p. 12) identifica um convênio explícito entre empresas privadas de segurança e as polícias, onde as primeiras fazem doações de equipamentos de áudio necessários para o trabalho de inteligência policial. Esta colaboração, ainda que eficiente operacionalmente, problematiza as fronteiras entre o público e o privado na segurança e levanta questões sobre a accountability dessas parcerias.

A atividade de inteligência tem se mostrado crucial no combate a estes crimes. Conforme descreve Bettini (2020), a Delegacia da Polícia Federal de Maringá (PR) implementou um novo formato de investigação conectando inteligência e ação operacional. O autor, que atuou diretamente no combate ao novo cangaço, afirma que "guerra não se vence sem inteligência", destacando a importância do trabalho investigativo prévio. Sendo assim definida a inteligência como Cepik (2011, p. 15):

Os modelos estatais de inteligência constituem uma certa ordenação, adequação e organização de métodos, técnicas e ferramentas de gestão da informação e do conhecimento, especialmente destinados ao processo decisório estatal. Nessa linha, a inteligência de Estado (ou inteligência "clássica") é voltada, especialmente, para o assessoramento do processo decisório.

Portanto, basicamente, estar-se referindo às ações do Poder Executivo enquanto instituidor de políticas de segurança pública como forma de promover a proteção do patrimônio público e privado e a garantia do bem-estar da comunidade. São as informações de inteligência que se consubstanciam em elementos do processo decisório de conhecimento, que os governantes possuem para definir as melhores estratégias de enfrentamento ao crime organizado (Cruz *et al.* 2022, p. 17)

Nesta toada, a principal função da atividade de inteligência é utilizar-se de recursos humanos e tecnológicos para identificar as metodologias criminosas, o pessoal empregado nas ações por eles praticadas e as ligações desses bandos com as grandes organizações criminosas do país assim explicita, Gomes (2009, p. 3):

A inteligência aplicada aos serviços de polícia judiciária e de segurança pública, em geral, proveem informações de irrefutável interesse no enfrentamento e investigação de ações de organizações criminosas: identificação de grupos criminosos, do modus operandi e da divisão de tarefas; individualização de seus integrantes e comandos hierárquicos; plotagem da localidade ou região de atuação; traçado de tendências criminosas; monitoramento e documentação da atuação criminosa e do eventual informante (interceptação telefônica combinada com ação controlada, com recurso à vigilância eletrônica, móvel ou fixa); identificação do o indivíduo criminoso mais propenso para cooperar com a investigação policial ou para ser oferecida a delação premiada; prevenção de crimes; proteção de testemunhas.

Os impactos econômicos indiretos desses crimes são igualmente significativos. Conforme aponta Ostronoff (2023, p. 9), o domínio de cidades, tal qual o boom do roubo de cargas no período de 2015-2017, "realiza uma ofensiva a um dos pilares do capitalismo: a livre circulação de mercadorias e pessoas". Esta característica destaca o caráter sistêmico da ameaça representada por essas ações criminosas.

A resposta estatal tem incluído ainda o fortalecimento da cooperação interestadual. Conforme relata Aquino (2020, p. 617), um delegado entrevistado destacou que "a gente trabalha muito em colaboração com outros estados, hoje a Polícia investigativa o tempo todo troca informações com colegas de outros estados". Esta integração tornou-se necessária face ao caráter transnacional que muitas dessas quadrilhas adquiriram.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

10

A análise dos artigos de Ostronoff (2023), Cruz et al. (2022) e Aquino (2020) demonstra de forma consistente que o uso de explosivos nos roubos a bancos no Brasil transcende sua função instrumental para assumir claros contornos de ação terrorista. A violência espetacular e calculada, destinada a dominar territórios e populações através do medo, configura-se como terror per se, independentemente de motivações políticas ou ideológicas explícitas.

A profissionalização dessas operações, com a figura especializada do explosivista e complexas redes de suprimento de explosivos, indica a consolidação de uma modalidade criminal que incorpora elementos de guerra assimétrica. A performance violenta, conscientemente elaborada para impactar "todos os sentidos", conforme descrito por Aquino (2020), revela uma sofisticação que vai além do mero oportunismo criminal, representando uma evolução qualitativa na natureza do crime organizado brasileiro.

Os impactos sociais dessas ações são profundos e duradouros, alterando permanentemente a relação das comunidades com seu território e instituições. O fechamento de agências bancárias no interior, a modificação de hábitos cotidianos e a sensação generalizada

de insegurança representam custos sociais que superam em muito os valores monetários subtraídos, configurando um ataque ao tecido social que exige respostas igualmente complexas.

As respostas estatais, embora existentes através de legislação específica e treinamentos policiais, mostram-se insuficientes para conter a expansão do fenômeno. A constatação de Ostronoff (2023) sobre a maior eficácia das empresas privadas evidencia limitações estruturais no enfrentamento estatal a estas novas formas de criminalidade, levantando questões fundamentais sobre o papel do Estado na segurança pública contemporânea.

A caracterização dessas ações como terror per se abre novas perspectivas analíticas e de enfrentamento. Ao reconhecer a dimensão terrorista desses crimes, ampliam-se as possibilidades de cooperação internacional e de utilização de instrumentos jurídicos especializados originalmente concebidos para o combate ao terrorismo, potencialmente oferecendo novas ferramentas para um problema que se mostrou resistente às abordagens tradicionais.

A erosão do monopólio estatal da violência, evidenciada pela necessidade de colaboração com empresas privadas de segurança, representa uma transformação profunda na governança da segurança pública. Este fenômeno exige uma reavaliação dos modelos tradicionais de segurança e uma reflexão crítica sobre os arranjos público-privados que têm emergido como resposta à incapacidade estatal de conter sozinho essas novas ameaças.

11

As dimensões simbólica e performática desses crimes, magistralmente capturadas por Aquino (2020), sugerem a necessidade de estratégias de combate que levem em conta não apenas aspectos operacionais, mas também o campo simbólico onde se trava importante parcela do conflito. A batalha pelas percepções e pelo sentimento de segurança torna-se tão crucial quanto o enfrentamento físico.

A constatação de que o "grande berço de domínio de cidades é a região de Campinas", conforme apontado pelo entrevistado II de Ostronoff (2023, p. 7), indica a necessidade de políticas focalizadas territorialmente. O combate a estas modalidades criminosas exige abordagens que considerem as especificidades regionais e as redes interestaduais que sustentam essas operações.

Futuras pesquisas poderiam aprofundar a análise comparativa com fenômenos similares em outros países, bem como investigar mais detalhadamente as conexões entre essas quadrilhas especializadas e as grandes organizações criminosas brasileiras. A compreensão dessas dinâmicas é essencial para o desenvolvimento de estratégias mais efetivas de prevenção e

combate a esta modalidade de terror criminal que continua a se expandir pelo território nacional.

REFERÊNCIAS

AQUINO, J. P. D. *Violência e performance no chamado 'novo cangaço': Cidades sitiadas, uso de explosivos e ataques a polícias em assaltos contra bancos no Brasil*. *Dilemas*, v. 13, n. 3, p. 615-643, 2020.

BARREIRA, César. *Violência difusa, medo e insegurança: As marcas recentes da crueldade*. *Revista Brasileira de Sociologia*, vol. 1, pp. 219-242, 2013.

BETTINI, Eduardo. *Mamba negra: o combate ao novo cangaço*. Cascavel: AlfaCon, 2020.

CEPIK, Marco. *Inteligência governamental: contextos nacionais e desafios contemporâneos*. Niterói: Impetus, 2011. 317

CRUZ, L. B. S.; CARDOSO, J. R.; SOUSA, M. F. *Novo cangaço: o avanço do crime organizado e os impactos sociais da estruturação da criminalidade violenta*. *Libertas Direito*, v. 3, n. 1, p. 1-28, jan./jul. 2022.

GOMES, Rodrigo Carneiro. *Prevenir o crime organizado: inteligência policial, democracia e difusão do conhecimento*. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, v. 885, p. 446-469, 2009.

HOFFMAN, B. *Inside Terrorism* (Rev. ed.). New York: Columbia University Press. 2006.

MISSE, Michel. *Violência e teoria social*". *Dilemas*, *Rev. Estud. Conflito Controle Soc.*, Rio de Janeiro, vol. 9, n. 1, pp. 183-204, 2016.

NACOS, B. L. *Mass-Mediated Terrorism: Mainstream and Digital Media in Terrorism and Counterterrorism* (3rd ed.). Lanham: Rowman & Littlefield. 2016

OSTRONOFF, Leonardo. *Domínio de cidades, guerra assimétrica e a privatização da segurança*. *SciELO Preprints*, 2023. DOI: 10.1590/SciELOPreprints.6708. Disponível em: <https://preprints.scielo.org/index.php/scielo/preprint/view/6708>. Acesso em: 27 nov. 2025.

PAPE, R. A. *Dying to Win: The Strategic Logic of Suicide Terrorism*. New York: Random House. 2005

WILKINSON, Paul. *Terrorism versus Democracy: The Liberal State Response* (2nd ed.). London: Routledge. 2011. Disponível em: <https://philarchive.org/archive/NEAGWO> Acesso em: 04 dez. 2025.